

1. Documento: 20987-2024-62

1.1. Dados do Protocolo

Número: 20987/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 27/05/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: OLAVOD

Data de Inclusão: 24/07/2024 15:24

Descrição: Participação de servidores no seminário da Zênite "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", no período de 22 a 24/7/2024

1.2. Dados do Documento

Número: 20987-2024-62

Nome: TR retificado 2.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: ANARITAL

Data de Inclusão: 01/07/2024 13:10

Descrição: Termo de Referência (TR) retificado em função de apontamentos da AJLC (20987-2024-60)

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA RITA GONCALVES LARA	Login e Senha	01/07/2024 13:10

Documento Gerado em 27/12/2024 17:50:16

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo e-PAD n. 20.987/2024)

Unidade Solicitante: Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor Substituto: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD).

Fiscal Substituto(a): Assistente da Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD).

Formalização: Com contrato Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui Termo de Referência para realização da contratação.
- 1.2. **Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da participação presencial de 7 (sete) servidoras do Tribunal no Seminário Nacional 40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Período de realização: 22/7/2024 a 24/7/2024.
- 1.4. Local de realização: Rio de Janeiro (RJ).
- 1.5. Realizadora do evento: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.
- 1.6. CNPJ do fornecedor: 86.781.069/0001-15.
- 1.7. Dados bancários do fornecedor:
 - 1.7.1. BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X
 - 1.7.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2
 - 1.7.3. SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8
 - 1.7.4. BANCO ITAÚ: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7
 - 1.7.5. BRADESCO: Agência: 5723- | Conta Corrente: 0766622-5
- 1.8. Valor total da contratação: R\$ 30.574,50 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 1.9. Validade da proposta de preços: não consta.
- 1.10. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	3/6/2024	30/6/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	3/6/2024	30/11/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	3/6/2024	30/11/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	3/6/2024	3/7/2024
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ	12/1/2024	Não consta

- 1.11. Inexistem impedimentos registrados no SICAF (documentos identificados no e-PAD sob os números 20987-2024-18 e 19).

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme [art. 74, III, “F”, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal caracteriza-se como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Observa-se do material de divulgação do evento (doc. n. 20987-2024-2) a cuidadosa eleição de temas e assuntos relevantes e atualizados, com material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Nos termos do § 3º do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021, considera-se como de “notória especialização” a [...] *empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Com efeito, sabe-se que a ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A é uma empresa experiente na realização de grandes eventos, seminários, congressos, cursos e treinamentos, promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos desenvolvidas pela Administração Pública, conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica coligidos aos autos (docs. n. 20987-2024-24 a 26).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. O tema “licitações e contratos administrativos” está intrinsecamente conectado com atividades de **compliance** e gestão de riscos associadas à prática de atos administrativos com segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.
- 3.2. Portanto, a presente contratação relaciona-se com o Objetivo Estratégico 7, “Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica”, do Plano Estratégico Institucional (PEI) para o sexênio 2021-2026, bem como com o Objetivo Estratégico 9, “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional”.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. A demanda está de acordo com o art. 61, § 3º, “I”, da Portaria SEJ n. 4, de 1º de setembro de 2020 (item 124 do Plano Anual de Capacitação – PAC), e com a Resolução GP n. 82, de 6 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A aplicação da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC) trouxe desafios para a Administração Pública, em razão das importantes inovações implementadas no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, que afetaram rotinas de trabalho até então adotadas também no âmbito da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).

Não obstante algumas das servidoras indicadas a seguir já tenham participado de ações de capacitação voltadas à NLCC e suas alterações, tem-se que o conhecimento sobre as questões que envolvem as contratações públicas deve ser constantemente aprofundado, de forma a propiciar uma capacitação maciça, massiva e efetiva dos agentes envolvidos no processo de contratação. Ademais, as oportunidades de aprendizado se renovam a cada treinamento, notadamente no presente caso, em que ainda há pouquíssima jurisprudência consolidada, à luz da nova lei, pelo que as orientações de profissionais *experts* no assunto se tornam ainda mais oportunas.

Nos termos do próprio material divulgado pela promotora do evento, são motivos para participar (com adaptações no texto):

- conhecer temas de destaque da NLCC, bem como de regulamentos infralegais já editados;
- preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime de contratações públicas, com destaque para potenciais problemas;
- compreender os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da NLCC;
- dirimir polêmicas e controvérsias relacionadas ao planejamento e ao julgamento das licitações, bem como à execução dos contratos administrativos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos com especialistas no assunto, assim como resolver questões e casos práticos.

Tais motivos são, com efeito, os resultados que se espera a partir da almejada capacitação, sendo certo que em experiências pretéritas de participação de outros servidores em cursos promovidos pela empresa Zênite em formato similar, os comentários pós curso foram unânimes no sentido de que a dinâmica adotada favoreceu muito o aprendizado e a consolidação de conhecimentos.

Durante a fase de definição de servidores que iriam participar da referida capacitação, a Diretoria de Administração (DADM) e a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC) foram consultadas sobre eventual intenção/interesse/disponibilidade em participarem da ação de treinamento em tela, não havendo, em ambas as unidades, disponibilidade de servidores para tanto, no período de realização do evento.

Registra-se por oportuno que, às vésperas de encaminhar o processo à DADM, para análise de viabilidade da contratação, servidores da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional (SINPI) manifestaram o interesse de participar da ação de treinamento (ver doc. e-PAD n. 20987-2024-42), o que ensejou solicitação à Zênite, por parte da própria SINPI, de proposta adicional (esta registrada no doc. 20987-2024-45), para acréscimo de duas vagas ao cenário anterior.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 6.1. O curso é aberto ao mercado, com programação e informações essenciais divulgadas na internet por meio do [endereço eletrônico dedicado ao evento](#).
- 6.2. Na primeira proposta comercial encaminhada pela empresa (doc. n. 20987-2024-1), consta o valor fixo de R\$5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais) por participante na modalidade presencial, e o valor total de R\$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para 3 (três) participações.
- 6.3. Foram realizadas, então, duas investidas para negociação (docs. n. 20987-2024-3 e 4), que resultaram, em 28 de maio de 2024 (doc. n. 20987-2024-5), na concessão de 15% (quinze por cento) de desconto para 4 (quatro) participações, além da quinta inscrição como cortesia.
- 6.4. Nessa ocasião, o valor total passou a ser de R\$ 20.383,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais), capacitando-se, no entanto, mais duas pessoas frente às primeiras tratativas (5 no lugar de 3), a um vantajoso custo unitário de R\$ 4.076,60 (quatro mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).
- 6.5. Após a manifestação da SINPI informada no item 5 deste TR, a Zênite apresentou acréscimo à proposta inicial, mantendo a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto nas duas vagas acrescidas, a um custo de R\$ 5.095,75 (cinco mil, noventa e cinco reais e quinze centavos) cada.
- 6.6. Com o acréscimo mencionado no subitem 6.5, o valor total para capacitar 7 (sete) servidoras passou para R\$ 30.574,50 (trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

cinquenta centavos), a um custo unitário ainda inferior ao praticado abertamente no mercado (conforme notas de empenho apresentadas pela Zênite), qual seja, R\$ 4.367,79 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), com arredondamentos.

- 6.7. Fizemos, em razão do acréscimo, nova tentativa de negociação – sem êxito, cf. doc. n. 20987-2024-46 –, bem como solicitamos orçamento unificado à Zênite, registrado no doc. n. 20987-2024-47.
- 6.8. A comprovação da compatibilidade do valor proposto com a prática de mercado para as inscrições a serem pagas pelo Regional está demonstrada nos documentos juntados ao processo sob os números 20987-2024-6 a 9:

Cliente	Tipo de documento	Data de emissão	Quantidade de participantes	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
Universidade Federal do Ceará	Nota de empenho	10/4/2024	2 (dois)	5.995,00	11.990,00
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Nota de empenho	1º/3/2024	5 (cinco)	5.995,00	29.975,00
Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	Nota de empenho	16/5/2024	1 (um)	5.995,00	5.995,00
Companhia Docas do Rio de Janeiro	Nota de empenho	20/5/2024	1 (um)	5.995,00	5.995,00

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Considerando a Resolução n. 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, pode-se mencionar a correlação com o art. 4º, II, da referida norma superior, uma vez que, entre os temas a serem abordados, está o fomento à aplicação do Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme se verifica no item 8 do doc. n. 20987-2024-2.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Não há necessidade de fixação das garantias mencionadas nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 9.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições, obrigações e responsabilidades constantes neste Termo e na proposta;
- 9.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço, com a correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante;
- 9.1.5. Endereçar ao Gestor e aos(às) Fiscais da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto da contratação, preferencialmente por meio eletrônico;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas na contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- 9.1.8. Observar, no que couber, as regras do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#).
- 9.1.9. Emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e adotar a metodologia do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT / Execução Financeira) para fins de liquidação e pagamento de despesas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O Contratante obriga-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis à boa execução de suas obrigações, conforme previsto neste instrumento;
 - 10.1.2. Exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado;
 - 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
 - 10.1.4. Notificar a Contratada, por meio eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.1.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a Contratada para saná-los no prazo assinado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 10.1.6. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 10.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.10. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento em caso de inadimplemento da obrigação.
- 11.2. O recebimento provisório do objeto será realizado, pelo fiscal da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, se verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.3. O recebimento definitivo do objeto será realizado definitivamente, pelo gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, para efeito de conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.
- 11.4. Concluindo-se que os serviços foram executados em desacordo com a especificação, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, em até 3 (três) dias após a constatação, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do objeto contratado e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do objeto
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 12.4. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 12.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.9. Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a Contratada não regularize sua situação no SICAF.
- 12.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

- 12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.15. Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 12.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

13. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Atuará na condição de Gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial ou, como seu substituto, o chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.
- 13.2. Atuará como Fiscal da contratação a chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD) e, como suplente, o(a) servidor(a) substituto(a) fixo(a) oficial.
- 13.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores/usuários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestora para as providências cabíveis.
- 13.4. O exercício da Fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

14.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada;

14.1.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;

14.1.6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024

Assinatura:

Nome:

Ana Rita Gonçalves Lara

Cargo:

Secretária de Licitações e Contratos